

## PROJETO DE LEI Nº 007-01/2021

**Altera dispositivos da Lei nº 1401-03/2015 e dá outras providências.**

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2021 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Ficam extintos os seguintes Cargos de Provimento por Comissão criados e constantes no Anexo II da Lei nº 1401-03/2015:

Lotação	Padrão	Lei criação	Denominação do cargo	Quant.
Sec. Mun. Assist. Social e Habitação	CC1/FG1	1401/2015	Coordenador do Departamento Administrativo da Assistência Social	01
Sec. Planejamento e desenvolvimento Econômico Mun. e	CC1/FG1	1401/2015	Coordenador do Departamento da Indústria, Comércio e Turismo	01

**Art. 2º:** Cria um cargo de Supervisor de Assistente Social CC2/FG2 que terá a seguinte caracterização das atribuições do cargo:

**CARGO:** Supervisor de Assistente Social

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Desenvolver ações de planejamento, coordenação, orientação, supervisão, execução e avaliação de atividades relacionadas ao diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Supervisionar ou elaborar documentos técnicos, como relatórios, laudos, pareceres; planejar, coordenar, orientar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social, aplicados aos indivíduos, grupos e comunidades; prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza social;

elaborar estudos e pareceres técnico para orientar a tomada de decisão dos processos de planejamento na organização; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; mobilizar recursos comunitários para que sejam devidamente utilizados em benefício da população; organizar reuniões de equipe, palestras e reuniões com grupos; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo, zelando pela boa imagem da Administração Municipal.

**FORMA DE PROVIMENTO: CC/FG**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Curso Superior;
- c) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social

**REGIME DE TRABALHO:** À disposição da Administração Municipal, podendo o exercício do cargo exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; viagens, participação a cursos especializados, serviço externo; contato com o público.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de fevereiro de 2021.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS  
Sec. Administração e Finanças

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 007-01/2021**

Encaminhamos do Projeto de Lei nº 007-01/2021, com o objetivo de ajustar incompatibilidades na Lei nº 1401-03/2015, com adaptação na realidade das necessidades da atual Administração Municipal.

Com as alterações e adaptações que os efeitos desta lei produzirão no Quadro de Cargos serão implementadas ações para a regularização fundiária (REURB) no município, bem como para atender ao Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB), permitindo assim a regular continuidade dos repasses de recursos fundo a fundo do governo do estado e do governo federal.

Neste sentido esperamos a compreensão e entendimento dos nobres edis para a aprovação do presente projeto de Lei.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Ilmo. Sr.  
GUSTAVO HENRIQUE RICHTER  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS